



Queluz, 01 de novembro de 2023

Ofício GS. 671 /2023

Ref.: -Termo Aditivo- Complementação de Recurso para Atenção a Lei – Federal Nº 14.434, de agosto de 2022.

- Portarias: - Portaria de Consolidação (GM/MS nº 06) e, Portaria 1355 de 27 de setembro de 2023

- Portaria de Consolidação (GM/MS nº 06) e, Portaria 1677 de 26 de outubro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar "Termo Aditivo" junto ao contrato de gestão 003/2023 om Instituto Morgan de educação, Saúde e Esporte para regularizar repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos que trabalham pela Morgan referente ao exercício de 2023, meses de setembro e outubro de 2023.

De acordo com artigo 15 - A fica definido os valores salariais:

1. Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
2. Técnico de Enfermagem: 70% do valor.

Informamos que o repasse da assistência financeira de que trata a complementação, referente mês de setembro de 2023 seguindo o cronograma mensal, ESTÁ conforme título Nº IX – A da Portaria de Consolidação (GM/MS nº 06) e, Portaria 1355 de 27 de setembro de 2023 que cuida do repasse.

Ainda, informamos que o repasse da assistência financeira de que trata a complementação, referente mês de outubro de 2023 seguindo o cronograma mensal, ESTÁ conforme título Nº IX – A da Portaria de Consolidação (GM/MS nº 06) e, Portaria 1677 de 26 de outubro de 2023 que cuida do repasse.

Ainda, sobre repasse após apuração dos dados dos valores pelo Ministério da Saúde será publicado "portaria" com respectivos valores individuais por profissional de saúde, atendendo o respectivo valor definido através da Lei.

Em Planilha dos profissionais de enfermagem da Morgan do mês de setembro, R\$6532,03 (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e três centavos) e outubro R\$33.140,39 (Trinta e três mil cento e quarenta reais e trinta e nove centavos), com apuração das diferenças salariais para estimativa de valores considerando acerto de contas de maio a agosto mais a parcela de setembro, onde na Portaria M/MS nº1355 de 27 setembro de 2023 houve valores a maior recebidos pelo município, sendo ajustado neste mês de setembro.

Em anexo documentação pertinentes ao assunto.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Marilda Uchôas-Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo S.r.
Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal, de Queluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ	
Rua Prudente de Moraes, 100	
Fone.: (12) 3147-9020	
Protocolo sob nº	3053123
Data:	01/11/23
Horário:	14:40
Responsável:	



1. The first part of the document
 discusses the importance of
 maintaining accurate records
 and the role of the
 auditor in this process.
 2. The second part of the document
 describes the various methods
 used to collect and analyze
 data, including interviews,
 questionnaires, and focus
 groups.
 3. The third part of the document
 discusses the challenges
 associated with data
 collection and analysis, such
 as bias and sampling errors.
 4. The fourth part of the document
 discusses the importance of
 transparency and
 accountability in the
 research process.
 5. The fifth part of the document
 discusses the various
 ethical considerations
 that must be taken into
 account when conducting
 research.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2023 | Edição: 185-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

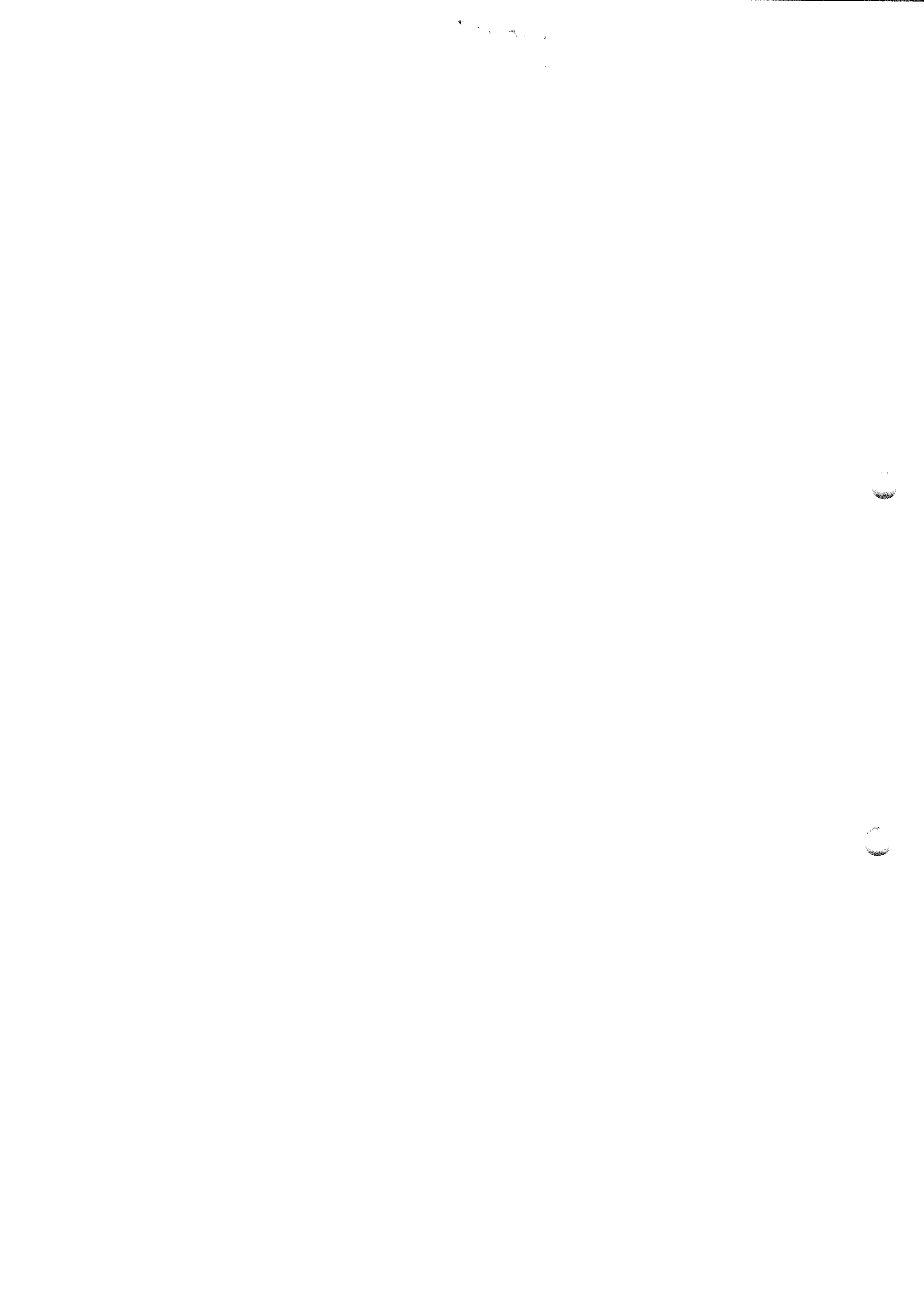
NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS,

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R\$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R\$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R\$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70



SP	353900	PIRANGI	MUNICIPAL	130.503,00	222.364,68	55.591,17	147.452,85
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	403.637,00	481.074,44	120.268,61	197.706,05
SP	353920	PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	61.186,00	141.957,36	35.489,34	116.260,70
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	415.826,00	597.436,24	149.359,06	330.969,30
SP	353940	PIRATININGA	MUNICIPAL	53.827,00	113.951,32	28.487,83	88.612,15
SP	353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	169.310,00	205.899,60	51.474,90	88.064,50
SP	353980	POA	MUNICIPAL	171.941,00	178.203,68	44.550,92	50.813,60
SP	354000	POMPEIA	MUNICIPAL	79.265,00	148.885,72	37.221,43	106.842,15
SP	354010	PONGAI	MUNICIPAL	13.565,00	17.935,44	4.483,86	8.854,30
SP	354025	PONTALINDA	MUNICIPAL	18.653,00	27.666,00	6.916,50	15.929,50
SP	354030	PONTES GESTAL	MUNICIPAL	25.964,00	24.515,20	6.128,80	4.680,00
SP	354040	POPULINA	MUNICIPAL	11.132,00	75.504,80	18.876,20	83.249,00
SP	354050	PORANGABA	MUNICIPAL	174.389,00	229.997,36	57.499,34	113.107,70
SP	354060	PORTO FELIZ	MUNICIPAL	31.033,00	37.697,44	9.424,36	16.088,80
SP	354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	269.279,00	340.889,04	85.222,26	156.832,30
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	221.259,00	207.578,84	51.894,71	38.214,55
SP	354080	POTIRENDABA	MUNICIPAL	77.892,00	100.661,12	25.165,28	47.934,40
SP	354085	PRACINHA	MUNICIPAL	-	21.972,96	5.493,24	27.466,20
SP	354090	PRADOPOLIS	MUNICIPAL	29.628,00	41.009,76	10.252,44	21.634,20
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	1.868,00	2.347,80	586,95	1.066,75
SP	354105	PRATANIA	MUNICIPAL	26.648,00	27.061,96	6.765,49	7.179,45
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	MUNICIPAL	21.092,00	29.373,88	7.343,47	15.625,35
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	31.630,00	59.539,72	14.884,93	42.794,65
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	843.735,00	1.055.010,24	263.752,56	475.027,80
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	116.243,00	420.274,12	105.068,53	409.099,65
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	400.627,00	444.960,84	111.240,21	155.574,05
SP	354160	PROMISSAO	MUNICIPAL	41.843,00	59.857,04	14.964,26	32.978,30
SP	354165	QUADRA	MUNICIPAL	17.103,00	42.881,36	10.720,34	36.498,70
SP	354170	QUATA	MUNICIPAL	76.255,00	166.251,04	41.562,76	131.558,80
SP	354180	QUEIROZ	MUNICIPAL	63.775,00	109.480,32	27.370,08	73.075,40
SP	354190	QUELUZ	MUNICIPAL	207.291,00	196.402,64	49.100,66	38.212,30
SP	354200	QUINTANA	MUNICIPAL	75.572,00	168.124,00	42.031,00	134.583,00
SP	354210	RAFARD	MUNICIPAL	28.060,00	59.192,88	14.798,22	45.931,10
SP	354220	RANCHARIA	MUNICIPAL	94.028,00	216.228,16	54.057,04	176.257,20
SP	354230	REDENCAO DA SERRA	MUNICIPAL	25.338,00	57.295,60	14.323,90	46.281,50
SP	354240	REGENTE FEIJO	MUNICIPAL	179.180,00	214.502,24	53.625,56	88.947,80
SP	354250	REGINOPOLIS	MUNICIPAL	33.430,00	116.349,60	29.087,40	112.007,00
SP	354260	REGISTRO	MUNICIPAL	71.583,00	96.839,60	24.209,90	49.466,50
SP	354270	RESTINGA	MUNICIPAL	79.925,00	65.470,44	16.367,61	1.913,05
SP	354280	RIBEIRA	MUNICIPAL	104.753,00	146.389,00	36.597,25	78.233,25
SP	354290	RIBEIRAO BONITO	MUNICIPAL	36.677,00	84.283,56	21.070,89	68.677,45
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	MUNICIPAL	121.711,00	209.761,84	52.440,46	140.491,30
SP	354310	RIBEIRAO CORRENTE	MUNICIPAL	5.629,00	18.994,76	4.748,69	18.114,45
SP	354320	RIBEIRAO DO SUL	MUNICIPAL	11.210,00	31.856,88	7.964,22	28.611,10
SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	30.208,00	42.489,88	10.622,47	22.904,35
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	548.110,00	973.669,00	243.417,25	668.976,25
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	1.780.246,00	2.456.610,80	614.152,70	1.290.517,50
SP	354360	RIFAINA	MUNICIPAL	53.557,00	115.823,00	28.955,75	91.221,75
SP	354370	RINCAO	MUNICIPAL	111.166,00	146.125,76	36.531,44	71.491,20



Nº 187 - DOU – 29/09/2023 - Seção 1 – p.222

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios referentes ao repasse constante da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º

.....
..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO DISPONÍVEL NA IMPRENSA NACIONAL



PLANILHA DE ACERTO DE CONTAS - MAIO A AGOSTO E PARCELA DE SETEMBRO DE 2023 - SISTEMA INVESTSUS

MUNICIPIO: QUELUZ - INSTITUTO MORGAN

10/10/2023

NOME EMPREGADOR	CNES EMPREGADOR	CBO	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	Valor Transferido Malo - Agosto	Valor Atualizado Malo - Agosto com novo levantamento em Setembro (4 Parcelas) - R\$	Valor Atualizado em Setembro (1 PARCELA) - R\$	Valor Transferido em Setembro por CNES (Acerto de Contas Malo - Agosto) + (1 Parcela referencia Setembro) - R\$ * Valores negativos são devido ao acerto de contas com atualização cadastral de setembro
MUNICIPIO DE QUELUZ	6915205	Técnico de enfermagem	3463337831	ADRIANA DE PAULA ROSENDO	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	32733180827	ALCIONE APARECIDA MARTINS RODRIGUES CORREA	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Enfermeiro	29914712800	ANA CRISTINA PEREIRA	3.284,80	1.804,16	451,04	-1.029,60
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	40157347850	ANA GABRIELA CHICARINO BIONDI	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	48154844818	BENEDITO DUARTE GOMES NETO	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	35168799809	CRISTINA MARIANO FELIPE	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Enfermeiro	29728939809	DAIANY ALMEIDA NASCIMENTO	3.284,80	1.804,16	451,04	-1.029,60
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Enfermeiro	28522416842	DEBORA TEODORA DA SILVA	0,00	1.804,16	451,04	2.255,20
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	11608949818	EDNA APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	29232734869	FABIANA TAVARES DE ALMEIDA	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	06486651946	FERNANDA BORGES	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	36278932806	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	44165286800	KAREN DE SOUZA SILVA	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	3018295	Técnico de enfermagem	30886075882	LEILA APARECIDA DE MORAES	0,00	4.658,56	1.164,64	5.823,20
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Enfermeiro	38360488843	MARIA CECILIA DUARTE VIANA	3.531,44	1.804,16	451,04	-1.276,24
MUNICIPIO DE QUELUZ	6915205	Técnico de enfermagem	31168626803	MIRIAN GUERREIRO SOARES	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	35660886841	NATALIA LOPES DO NASCIMENTO	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	47533524802	REBECA INGRID DE OLIVEIRA ALVES	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	6915205	Técnico de enfermagem	11439783829	ROSEANE ALVES DE OLIVEIRA	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	28004968864	ROSELI DE OLIVEIRA	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	29063689896	SANDRA TAVARES NASCIMENTO SILVA	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	33660289809	SANDRA TOMAZ DE AQUINO GOMES DA SILVA	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	6915205	Técnico de enfermagem	32979933830	SHIRLEY NARCISO CORREA SILVA	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	44564498886	SILMARA GONCALVES BATISTA	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	6915205	Técnico de enfermagem	16277164830	SILVIA HELENA MEDEIROS	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	45668753859	SUELEN COSTA DIONISIO	5.867,68	4.658,56	1.164,64	-44,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	02133608702	VANDA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Enfermeiro	34490224826	VANIA PAULA DE MORAES	3.531,44	1.804,16	451,04	-1.276,24
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	42823818847	VITORIA AUGUSTA DA SILVA LEONARDO	5.867,68	7.076,76	1.769,19	2.978,27
MUNICIPIO DE QUELUZ	2058340	Técnico de enfermagem	47661242869	WILLIAN PETER PIRES DE PAULA	5.762,72	4.658,56	1.164,64	60,48
TOTAL					153.302,24	127.903,00	31.975,75	11.721,95

FONTE: INVESTSUS - MS

* OS VALORES AJUSTADOS FORAM DEFINIDO PELA CARGA HORÁRIA E SALARIOS BASICO DE CADA PROFISSIONAL

6.532,03

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1120-C.

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

*Art. 1120-D.

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

*Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.



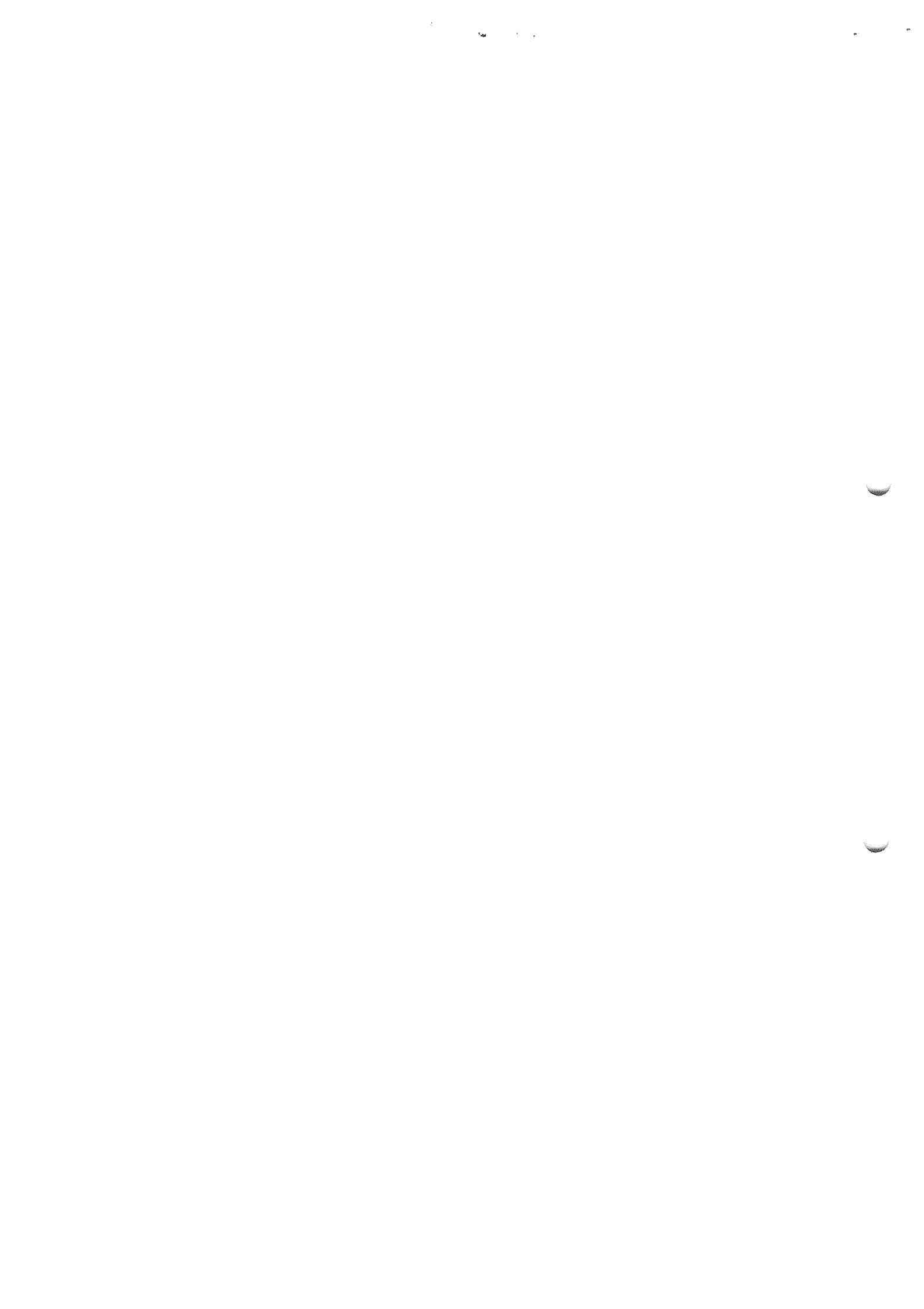
Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

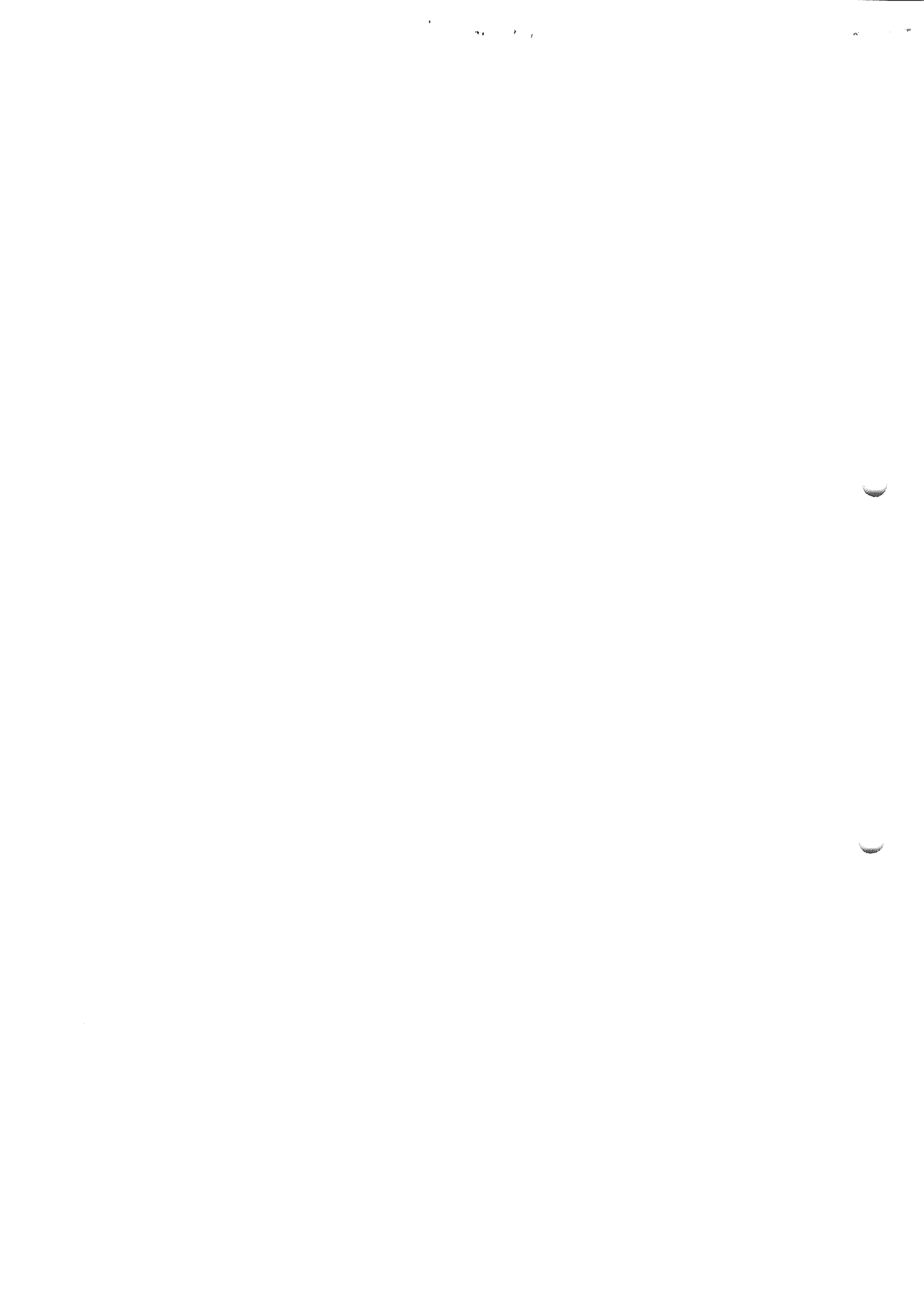
ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIFE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02



SP	353680	PEDRA BELA	MUNICIPAL	11.676,44
SP	353690	PEDRANOPOLIS	MUNICIPAL	19.582,00
SP	353700	PEDREGULHO	MUNICIPAL	7.618,49
SP	353710	PEDREIRA	MUNICIPAL	46.576,77
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	MUNICIPAL	14.121,36
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	MUNICIPAL	45.660,03
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	287.453,98
SP	353740	PEREIRA BARRETO	MUNICIPAL	42.624,15
SP	353750	PEREIRAS	MUNICIPAL	18.740,75
SP	353760	PERUIBE	MUNICIPAL	121.136,54
SP	353770	PIACATU	MUNICIPAL	19.921,26
SP	353790	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	39.101,75
SP	353800	PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	337.278,82
SP	353820	PINHALZINHO	MUNICIPAL	33.538,05
SP	353830	PIQUEROBI	MUNICIPAL	13.472,44
SP	353850	PIQUETE	MUNICIPAL	104.291,54
SP	353860	PIRACAIA	MUNICIPAL	43.007,52
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	671.704,24
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	78.498,43
SP	353890	PIRAJUI	MUNICIPAL	61.107,89
SP	353900	PIRANGI	MUNICIPAL	55.591,17
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	110.052,23
SP	353920	PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	35.430,20
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	143.827,83
SP	353940	PIRATININGA	MUNICIPAL	28.487,83
SP	353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	51.474,90
SP	353980	POA	MUNICIPAL	37.057,44
SP	354000	POMPEIA	MUNICIPAL	57.260,25
SP	354010	PONGAI	MUNICIPAL	4.483,86
SP	354025	PONTALINDA	MUNICIPAL	6.117,50
SP	354030	PONTES GESTAL	MUNICIPAL	6.128,80
SP	354040	POPULINA	MUNICIPAL	18.876,20
SP	354050	PORANGABA	MUNICIPAL	57.801,61
SP	354060	PORTO FELIZ	MUNICIPAL	32.540,94
SP	354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	140.462,31
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	75.708,18
SP	354080	POTIRENDABA	MUNICIPAL	25.686,82
SP	354085	PRACINHA	MUNICIPAL	5.493,24
SP	354090	PRADOPOLIS	MUNICIPAL	14.222,67
SP	354105	PRATANIA	MUNICIPAL	7.900,97
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	MUNICIPAL	8.318,54
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	14.884,93
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	254.196,29
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	103.265,73
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	110.718,12
SP	354160	PROMISSAO	MUNICIPAL	14.964,26
SP	354165	QUADRA	MUNICIPAL	10.720,34
SP	354170	QUATA	MUNICIPAL	44.035,28
SP	354180	QUEIROZ	MUNICIPAL	27.370,08
SP	354190	QUELUZ	MUNICIPAL	46.681,23
SP	354200	QUINTANA	MUNICIPAL	42.020,96
SP	354210	RAFARD	MUNICIPAL	15.651,21





VALORES PARA COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM - OUTUBRO DE 2023
 INSTITUTO MORGAN - QUELUZ/ SP
 MÊS: OUTUBRO DE 2023

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	JORNADA SEMANAL (CARGA HORARIA)	SALÁRIO BASE (MENSAL)	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGO PATRONAL	ENCARGO TRABALHISTA	VANTAGEM FIXA (VFPG)	VANTAGEM VARIÁVEL (VPVT)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
34633337831	ADRIANA DE PAULA ROSENDO	6915205	322205	36	1.555,81	264,00	18,62	528,97	571,13			1.838,43	1.164,64	
32733180827	ALCIONE APARECIDA MARTINS RODRIGUES CORREA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
29914712800	ANA CRISTINA PEREIRA	2058340	223505	36	3.435,32	264,00	37,85	1.168,00	1.261,10			3.737,17	451,04	
40157347850	ANA GABRIELA CHICARINO BIONDI	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	242,03	528,97	571,13			2.061,84	1.164,64	
48154844818	BENEDITO DUARTE GOMES NETO	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	297,89	528,97	571,13			2.117,70	1.164,64	
35168799809	CRISTINA MARIANO FELIPE	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
29728939809	DAIANY ALMEIDA NASCIMENTO	2058340	223505	36	3.435,32	264,00	529,85	1.168,00	1.261,10			4.229,17	451,04	
28522416842	DEBORA TEODORA DA SILVA	2058340	223505	36	3.435,32	264,00	529,85	1.168,00	1.261,10			4.229,17	451,04	
11608949818	EDNA APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	279,27	528,97	571,13			2.099,08	1.164,64	
29232734869	FABIANA TAVARES DE ALMEIDA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	259,75	528,75	571,13			2.079,56	1.164,64	
06486651946	FERNANDA BORGES	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
36278932806	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
44165286800	KAREN DE SOUZA SILVA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	242,00	528,97	571,13			2.061,81	1.164,64	
30886075882	LEILA APARECIDA DE MORAES	3018296	322205	36	1.555,81	264,00	223,42	528,97	571,13			2.043,23	1.164,64	
38360488843	MARIA CECILIA DUARTE VIANA	2058340	223505	36	3.435,32	264,00	75,69	1.168,00	1.261,10			3.775,01	451,04	
31168626803	MIRIAN GUERREIRO SOARES	6915205	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
35660886841	NATALIA LOPES DO NASCIMENTO	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
47533524802	REBECA INGRID DE OLIVEIRA ALVES	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	0,00	528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
11439783829	ROSEANE ALVES DE OLIVEIRA	6915205	322205	36	1.555,81	264,00	260,65	528,13	571,13			2.080,46	1.164,64	
28004968864	ROSELI DE OLIVEIRA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
29063689896	SANDRA TAVARES NASCIMENTO SILVA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
33660289809	SANDRA TOMAZ DE AQUINO GOMES DA SILVA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
32979933830	SHIRLEY NARCISO CORREA SILVA	6915205	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
44564498886	SILMARA GONCALVES BATISTA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
16277164830	SILVIA HELENA MEDEIROS	6915205	322205	36	1.555,81	264,00	260,00	528,97	571,13			2.079,81	1.164,64	
25567523866	SILVIO SANTOS GARCEZ	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
45668753859	SUELEN COSTA DIONISIO	2058340	322205	36	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.164,64	
02133608702	VANDA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	242,00	528,97	571,13			2.061,81	1.164,64	
34490224826	VANIA PAULA DE MORAES	2058340	223505	36	3.435,32	264,00		1.168,00	1.261,10			3.699,32	451,04	
42823818847	VITORIA AUGUSTA DA SILVA LEONARDO	2058340	322205	44	1.555,81	264,00		528,97	571,13			1.819,81	1.769,19	
47661242869	WILLIAN PETER PIRES DE PAULA	2058340	322205	36	1.555,81	264,00	223,42	528,97	571,13			2.043,23	1.164,64	
VALOR TOTAL												33.140,39		

Fonte: INVESTSUS - MS 01/11/2023





Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE QUELUZ A COMPLEMENTAR OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Poder Executivo de Queluz fica autorizado a complementar os vencimentos dos cargos de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem, e de Auxiliar de Enfermagem, quando houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal, de modo a atingir o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, a partir da efetivação do repasse Federal ao município.

Parágrafo único - A complementação deverá ser paga com a denominação de "Complementação em Atendimento a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022".

Art. 2º - A complementação disposta no artigo 1º deverá ser paga na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Queluz/SP, até que o valor seja igualado ou superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical ou horizontal) que majore o vencimento base dos servidores aqui tratados.

Parágrafo único - A complementação deverá ser paga de forma proporcional a diferença entre os vencimentos do servidor e os vencimentos dispostos na Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º - O critério para o repasse da complementação disposta no artigo 1º desta lei são os seguintes:

- a) Remuneração Mensal Total inferior ao piso nacional disposta na Lei Federal nº 14.434/2022;
- b) Carga horária compatível ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 e devidamente homologada pelo CNES;
- c) Habilitação profissional ativa, devidamente comprovada junto ao COFEN/COREN.





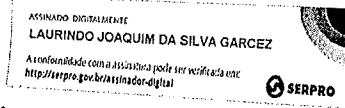
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 12 de setembro de 2023.



Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

Documento assinado digitalmente



JOAO BATISTA GUIMARAES CAMARA NETO
Data: 12/09/2023 16:02:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos







Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

MEMORANDO INTERNO SF

PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO GS. 671/2023 – Referência termo aditivo ao Contrato de gestão nº003/2023 firmado pelo Município de Queluz e o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes para atendimento a lei federal 14.434/2022, que trata da transferência de recursos para o cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na referida Organização Social.

A vista do solicitado informo que abriremos dotação suplementar amparada pela fonte de recurso 05 – transferências e convênios federais.

Queluz, 01 de novembro de 2023.

ERIKA AP. T. F. DOS SANTOS

SECRETARIA DE FINANÇAS





Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Queluz, 14 de novembro de 2023.

PARECER JURIDICO SMAJ N° 74/23

Assunto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 03/2023 – Chamamento Público n° 01/2023.

Com relação à análise do tema em referência, tenho as seguintes considerações:

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício GS. 671 / 2023 pleiteando o aditamento do contrato de gestão n° 03/2023 efetuado no chamamento público n° 01/2023 para regularizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, referente aos meses de setembro e outubro de 2023.

Apresentou para tal planilha financeira efetuada pelo Instituto Morgan dos profissionais de enfermagem referente aos meses de setembro e outubro de 2023.

Isto posto, adentramos ao mérito da questão.

No mérito

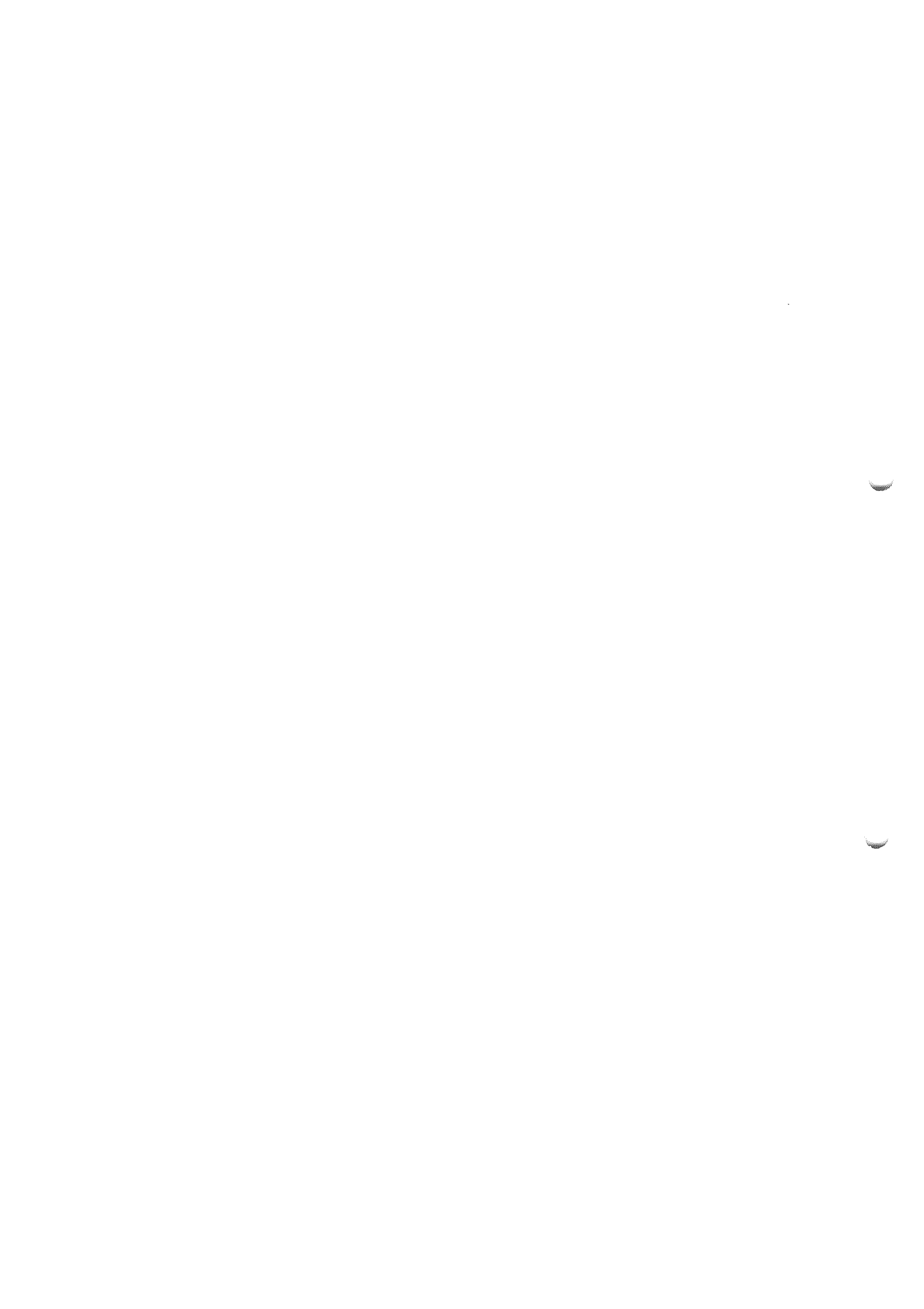
Inicialmente, destacamos que os contratos regidos pela Lei Federal n° 8666/1993 poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da referida Lei.

No presente caso, o aditamento para a inclusão de profissionais não previstos inicialmente, caracterizam o disposto na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal n° 8666/1993 que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou





Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
...”

Neste sentido, a Lei Federal nº 13.019/2014 também dispõem acerca da possibilidade de aditamento do contrato de gestão:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Por sua vez, o Contrato de Gestão nº 003/2023 dispõe em sua cláusula 1º, parágrafo único, alínea “a”, a possibilidade de ajustamento do plano de trabalho através de termo aditivo quando implicar em alteração de valores, como no presente caso.

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a saúde da Família – NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Frisamos que, conforme o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.125, de 12 de setembro de 2023, a complementar os vencimentos dos cargos de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem, e de Auxiliar de Enfermagem, quando houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal, de modo a atingir o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, a partir da efetivação do repasse Federal ao município.

Conclusão

Diante do exposto, **opinamos** pela possibilidade legal de aditamento do contrato de gestão nº 03/2023 efetuado no chamamento público nº 01/2023 para regularizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, de modo que os repasses a contratada ocorram somente quando e após houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal.





Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

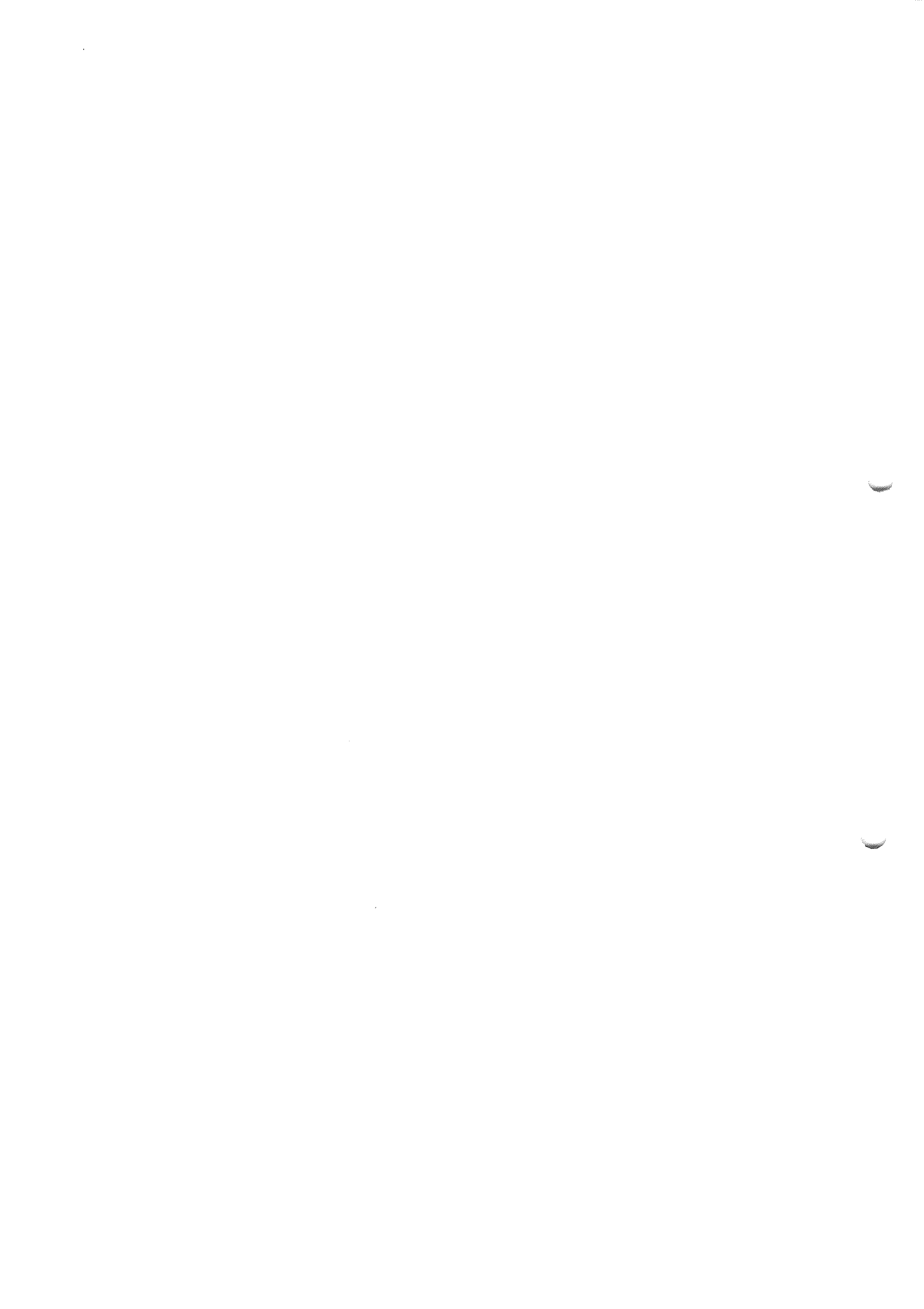
O presente parecer tem caráter facultativo e opinativo, não vinculando a decisão da administração pública.

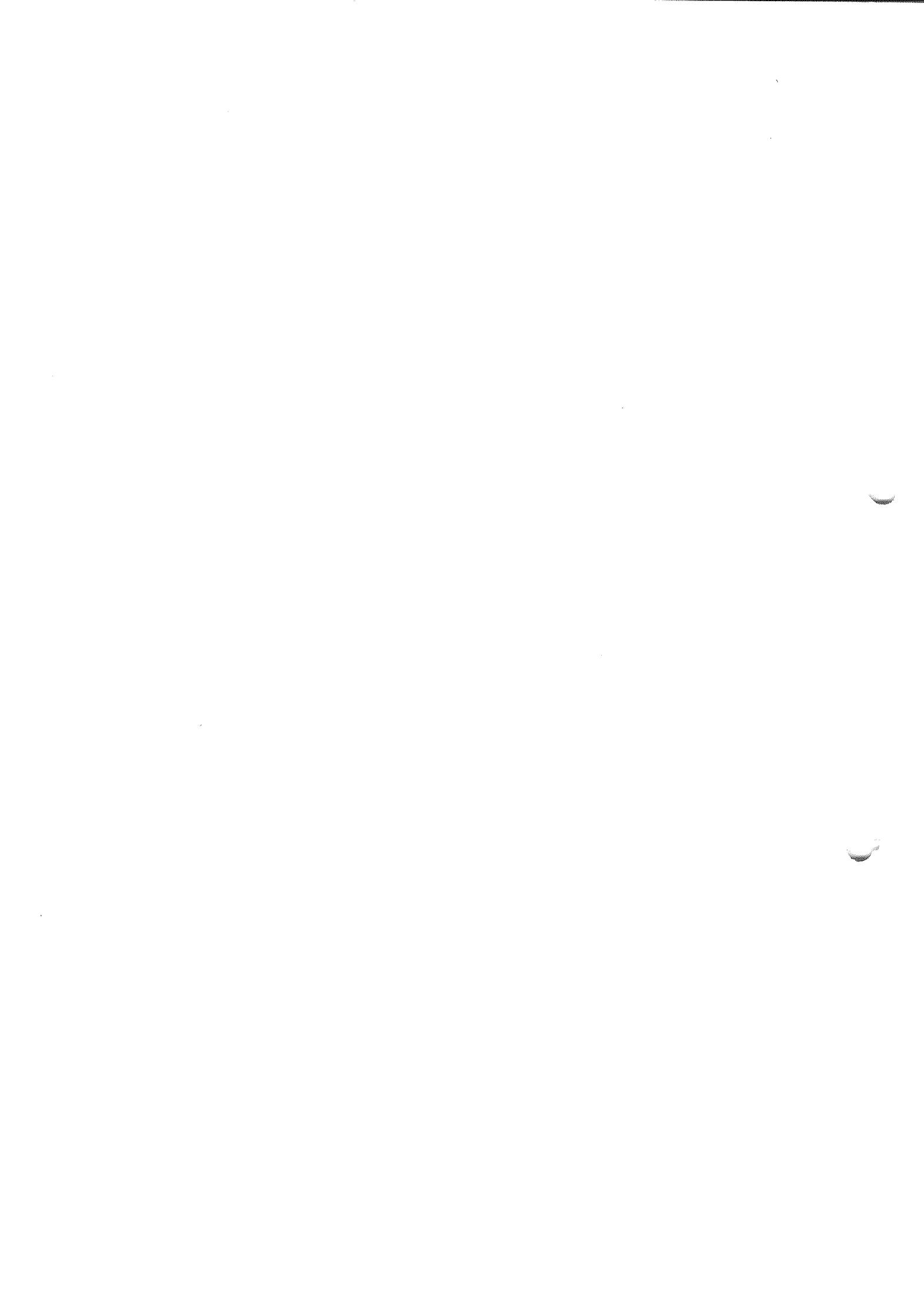
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

A consideração da autoridade superior.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA GUIMARAES CAMARA NETO
Data: 14/11/2023 11:47:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Batista Guimarães Câmara Neto
Advogado
OAB-SP 246018





**PREFEITURA MUNICIPAL**

Nota de Empenho

Exercício de 2023

Nota de Empenho 06438/2023 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
22/11/2023	Estimativo	Normal		Inicial	39.672,42

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO SAUDE E ESPORTES (23114)	10.733.807/0001-97	FONE1: (11) 45573-214
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2: (11) 98725-7878
INSTITUTO MORGAN		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Alameda ANDRÉ REBOUÇAS, 229, CHÁCARA VALE DA BOA VIDA, EMBU DAS ARTES/SP		E-MAIL:
		zanqueta@cavichioehanita.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	
Compra direta - 01/2022	
MODALIDADE	CONTRATO
Dispensa de Licitação - 1/2022	003/2023

DOTAÇÃO

FICHA	673	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO	0,00
U.O.	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	
U.E.	02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		199.506,69
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	199.506,69
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
PROGRAMA	0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	EMPENHADO ANTERIOR (-)	159.834,27
AÇÃO	2038	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUELUZ	SALDO ANTERIOR (=)	39.672,42
ELEMENTO	3.3.50.39.99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	VALOR DO MOVIMENTO (-)	39.672,42
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	SALDO (=)	0,00
APLICAÇÃO	370.0000	Grupo da Assistência Financeira Complementar para		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	0,00	FEVEREIRO	0,00	MARÇO	0,00	ABRIL	0,00	MAIO	0,00	JUNHO	0,00
JULHO	0,00	AGOSTO	0,00	SETEMBRO	0,00	OUTUBRO	0,00	NOVEMBRO	19.836,20	DEZEMBRO	19.836,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, QUE ATENDAM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, SAÚDE COLETIVAS, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO, SAMU, NASF, ENTRE OUTRAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE.

O ordenador da despesa, LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito, CPF: 019.612.238-48, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
PREFEITO

ERIKA APARECIDA TEIXEIRA FRANCISCO DOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SANDRA REGINA DOS SANTOS LOPES
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

